NÚMERO

LEI N.º 3.598 DE 05/09/2003

HOMOLOGA O CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CLASSISTA LAVRASUL, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR DUAS PEDAGOGAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Adão Tadra Laatsch, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica homologado o convênio realizado entre a Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Educação e a Associação Desportiva Classista Lavrasul, n.º 02/2003, autorizado pela Lei Municipal n.º 3.543 de 14/02/2003.

Art. 2º - Para o desempenho do Convênio, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a contratar 02 profissionais na área pedagógica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrários.

Canoinhas/SC, 05 de setembro de 2003.

ADÃO TADRA LAATSCH
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 05/09/2003.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração